



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 339/99, DE 13/01/99.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Adelcio Rosa de Moraes - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 337/98, de 02/12/98, passa a ser de R\$-925,44 (Novecientos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 1º de dezembro de 1998, atualizada com base na variação negativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de -0,18% do mês de novembro de 1998, sendo R\$-462,72 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), referente à parte fixa e R\$-462,72 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), relativo à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 339/99, DE 13/01/99.

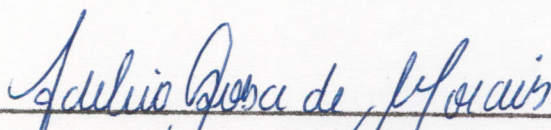
Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-613,36 (Seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos), à título de verba de representação, a partir de 1º de dezembro de 1998, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

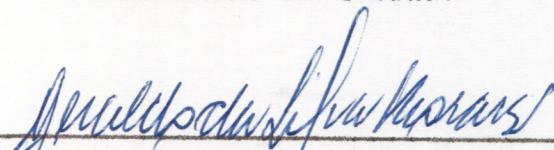
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1998.

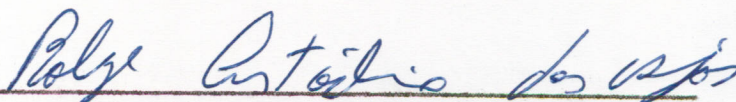
SALA DAS SESSÕES, EM 13/01/99.


ADELCIO ROSA DE MORAIS

PRESIDENTE DA CÂMARA


GERALDO DA SILVA MORAIS

VICE-PRESIDENTE



ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS
SECRETÁRIO